

*Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 29.250 doses da vacina PFIZER (4.875 frascos com 06 doses cada), e de 38.000 doses da vacina ASTRAZENECA (7.600 frascos com 05 doses cada), ambas para serem empregadas como segundas doses (D2), referente ao VIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 7.020 doses da vacina Pfizer (1.170 frascos com 06 doses), conforme anexo I, será disponibilizado exclusivamente para a Capital, a fim de realizar a segunda dose (D2), nos seguintes grupos abaixo, conforme mencionados no Décimo Quinto Informe Técnico do Programa Nacional de Imunizações, décima sétima pauta de distribuição, do dia 02 de maio de 2021, pactuada na Resolução nº 81/CIB/SES, datada de 03 de maio de 2021:

I - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

II - indivíduos a partir de 18 anos, com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional;

IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto.

Art. 3º O quantitativo de 3.000 doses da vacina Astrazeneca (600 frascos com 05 doses cada) será empregado para realizar parcialmente a segunda dose (D2), nos seguintes grupos, de acordo com anexo I, conforme mencionados no Décimo Quarto Informe Técnico do Programa Nacional de Imunizações, décima sexta pauta de distribuição, do dia 02 de maio de 2021, pactuada na Resolução nº 81/CIB/SES, datada de 03 de maio de 2021:

I - trabalhadores de saúde;

II - indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de *down*, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade mórbida e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021);

IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021);

V - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

VI - trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

- VII – trabalhadores da Educação do Ensino Superior, ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;
- VIII – trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, efetivos, desde que tenham 55 anos ou mais;
- IX - trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em exercício na função, desde que tenham 55 anos ou mais.

Art. 4º O quantitativo de 14.040 doses da vacina Pfizer (2.340 frascos com 06 doses), de acordo com o anexo II, será disponibilizado aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para ser empregado como segunda dose (D2), finalizando os seguintes grupos abaixo, conforme mencionados no Décimo Sexto Informe Técnico do Programa Nacional de Imunizações, décima oitava pauta de distribuição - ERRATA, do dia 07 de maio de 2021, pactuada na Resolução nº 87/CIB/SES, datada de 07 de maio de 2021:

- I - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;
- II – indivíduos a partir de 18 anos, com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;
- III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional;
- IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto.

Art. 5º O quantitativo de 8.190 doses da vacina da PFIZER (1.365 frascos com 06 doses), de acordo com o anexo III, será disponibilizado aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para ser empregado como segunda dose (D2), finalizando os seguintes grupos abaixo, conforme mencionados no Décimo Oitavo Informe Técnico do Programa Nacional de Imunizações, da Vigésima pauta de distribuição, do dia 16 de maio de 2021, pactuada na Resolução nº 92/CIB/SES, datada de 18 de maio de 2021:

- I - Indivíduos de 50 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;
- II – Indivíduos a partir de 18 anos, com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;
- III - Gestantes com comorbidades a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional;
- IV – Puérperas com comorbidades a partir de 18 anos até 45 dias após o parto.

Art. 6º Empregar o quantitativo de 35.000 doses da vacina ASTRAZENECA (7.000 frascos com 05 doses cada), conforme Anexo IV, para finalizar a segunda dose (D2), do grupo de idosos de 60 anos ou mais, indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de down, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade morbidade e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc, gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021), puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021), indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19, trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), ativos, desde que tenham 55 anos ou mais, trabalhadores da Educação do Ensino Superior, ativos, desde que tenham 55 anos ou mais, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, efetivos, desde que tenham 55 anos ou mais, bem como, os trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em exercício na função, desde que tenham 55 anos ou mais, realizando assim, a vacinação total dos

indivíduos que tomaram a primeira dose (D1) enviada no DÉCIMO TERCEIRO INFORME TÉCNICO DA 15ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, pactuada na Resolução Ad Referendum nº 80/CIB/SES, datada de 30 de abril de 2021;

Art. 7º As vacinas devem ser empregadas seguindo rigorosamente o prazo de validade e as recomendações técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021.

Art. 9º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

**28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO - ASTRAZENECA (D2) 3.000 DOSES e PFIZER (D2) 7.020 DOSES**

Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA (3.000 DOSES)	Quantidade de doses PFIZER (7.020 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)	Quantidade de frascos de PFIZER (6 doses)
Água Clara	2.039	254	355	252	242	0	3.142	0,00405	10	-	2	-
Alcinópolis	876	127	195	39	73	0	1.311	0,00169	5	-	1	-
Amambai	6.450	879	906	532	715	0	9.482	0,01221	35	-	7	-
Anastácio	5.011	341	1.044	369	369	0	7.135	0,00919	30	-	6	-
Anaurilândia	1.885	192	477	71	102	0	2.726	0,00351	10	-	2	-
Angélica	1.824	249	318	142	157	0	2.690	0,00346	10	-	2	-
Antônio João	1.515	178	307	142	182	0	2.324	0,00299	10	-	2	-
Aparecida do Taboado	5.019	412	1.204	289	341	0	7.265	0,00935	30	-	6	-
Aquidauana	9.619	1.248	1.548	658	857	0	13.931	0,01794	55	-	11	-
Aral Moreira	1.640	175	274	135	205	0	2.429	0,00313	10	-	2	-
Bandeirantes	1.556	149	285	84	126	0	2.199	0,00283	10	-	2	-
Bataguassu	3.822	432	766	383	306	0	5.709	0,00735	20	-	4	-
Batayporã	2.283	178	397	121	166	0	3.145	0,00405	10	-	2	-
Bela Vista	4.630	432	654	350	409	0	6.475	0,00834	25	-	5	-
Bodoquena	1.382	195	299	123	189	0	2.188	0,00282	10	-	2	-
Bonito	3.932	359	843	313	307	0	5.754	0,00741	20	-	4	-
Brasilândia	2.070	212	578	144	191	0	3.194	0,00411	10	-	2	-
Caarapó	4.603	522	739	486	457	31	6.838	0,00880	25	-	5	-
Camapuã	3.268	222	554	155	214	0	4.412	0,00568	15	-	3	-
Campo Grande	178.373	32.941	28.008	12.260	13.210	7.311	272.102	0,35033	1.055	7.020	211	1.170
Caracol	1.007	126	174	65	84	0	1.456	0,00187	5	-	1	-
Cassilândia	5.680	526	1.349	209	354	42	8.161	0,01051	30	-	6	-

Tacuru	1.613	239	250	162	157	0	2.421	0,00312	10	-	2	-
Taquarussu	716	93	210	31	81	0	1.131	0,00146	5	-	1	-
Terenos	4.980	415	552	161	262	0	6.369	0,00820	25	-	5	-
Três Lagoas	20.483	3.593	3.634	1.733	2.062	249	31.754	0,04088	125	-	25	-
Vicentina	1.710	136	253	68	120	0	2.287	0,00295	10	-	2	-
<b>Total</b>	<b>516.572</b>	<b>77.570</b>	<b>89.378</b>	<b>38.158</b>	<b>43.256</b>	<b>11.768</b>	<b>776.702</b>	<b>1</b>	<b>3.000</b>	<b>7.020</b>	<b>600</b>	<b>1.170</b>

Fator de Cálculo = Somatório dos grupos prioritário do Município, dividido pelo somatório total dos grupos prioritários do Estado, com base na estimava populacional do Ministério da Saúde.

## ANEXO II

28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO - PFIZER (D2) 14.040 DOSES							
Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses PFIZER (14.040 DOSES)	Quantidade de frascos de PFIZER (6 doses)
Água Clara	2.039	355	252	2.646	0,00415	60	10
Alcinópolis	876	195	39	1.110	0,00174	24	4
Amambai	6.450	906	532	7.888	0,01238	174	29
Anastácio	5.011	1.044	369	6.424	0,01009	144	24
Anaurilândia	1.885	477	71	2.432	0,00382	54	9
Angélica	1.824	318	142	2.284	0,00359	48	8
Antônio João	1.515	307	142	1.964	0,00308	42	7
Aparecida do Taboado	5.019	1.204	289	6.512	0,01022	144	24
Aquidauana	9.619	1.548	658	11.826	0,01856	258	43
Aral Moreira	1.640	274	135	2.049	0,00322	48	8
Bandeirantes	1.556	285	84	1.925	0,00302	42	7
Bataguassu	3.822	766	383	4.971	0,00780	108	18
Batayporã	2.283	397	121	2.801	0,00440	60	10
Bela Vista	4.630	654	350	5.634	0,00884	126	21
Bodoquena	1.382	299	123	1.804	0,00283	42	7

Ladário	3.385	661	316	4.362	0,00685	96	16
Laguna Carapã	1.296	181	95	1.572	0,00247	36	6
Maracaju	6.559	1.106	720	8.386	0,01316	186	31
Miranda	4.523	1.111	408	6.042	0,00949	132	22
Mundo Novo	4.117	669	281	5.067	0,00795	114	19
Naviraí	8.906	1.610	765	11.281	0,01771	246	41
Nioaque	2.575	583	160	3.318	0,00521	72	12
Nova Alvorada do Sul	2.760	671	304	3.735	0,00586	84	14
Nova Andradina	9.838	1.847	695	12.380	0,01944	270	45
Novo Horizonte do Sul	899	283	62	1.244	0,00195	0	0
Paraíso das Águas	1.057	0	63	1.120	0,00176	24	4
Paranaíba	9.687	2.235	541	12.463	0,01957	276	46
Paranhos	1.563	219	276	2.058	0,00323	48	8
Pedro Gomes	1.790	340	79	2.209	0,00347	48	8
Ponta Porã	16.135	2.873	1.472	20.481	0,03215	450	75
Porto Murtinho	2.340	566	188	3.094	0,00486	66	11
Ribas do Rio Pardo	3.220	788	260	4.268	0,00670	96	16
Rio Brilhante	5.438	1.323	566	7.327	0,01150	162	27
Rio Negro	1.289	206	46	1.541	0,00242	36	6
Rio Verde de Mato Grosso	4.470	841	263	5.574	0,00000	0	0
Rochedo	1.275	137	63	1.475	0,00232	30	5
Santa Rita do Pardo	1.376	311	24	1.711	0,00269	36	6
São Gabriel do Oeste	4.381	908	465	5.754	0,00903	126	21
Selvéria	1.289	324	65	1.677	0,00263	36	6
Sete Quedas	2.251	481	122	2.854	0,00448	60	10
Sidrolândia	9.957	1.253	619	11.830	0,01857	258	43
Sonora	2.070	572	227	2.869	0,00450	66	11
Tacuru	1.613	250	162	2.025	0,00318	42	7
Taquarussu	716	210	31	957	0,00150	24	4
Terenos	4.980	552	161	5.693	0,00894	126	21
Três Lagoas	20.483	3.634	1.733	25.849	0,04058	570	95

Vicentina	1.710	253	68	2.031	0,00319	42	7
<b>Total</b>	<b>516.572</b>	<b>89.378</b>	<b>38.158</b>	<b>644.108</b>	<b>1</b>	<b>14.040</b>	<b>2.340</b>

Fator de Cálculo = Somatório dos grupos prioritário do Município, dividido pelo somatório total dos grupos prioritários do Estado, com base na estimava populacional do Ministério da Saúde.

### ANEXO III

28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO - PFIZER (D2) 8.190 DOSES							
Municípios	Estimativa de Pessoas 50 anos ou mais	Estimativa de Pessoas com Deficiências com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses PFIZER (8.190 DOSES)	Quantidade de frascos de PFIZER (6 doses)
Água Clara	2.919	355	252	3.526	0,00440	36	6
Alcinópolis	1.261	195	39	1.495	0,00187	18	3
Amambai	8.413	906	532	9.851	0,01230	102	17
Anastácio	6.565	1.044	369	7.978	0,00997	84	14
Anaurilândia	2.475	477	71	3.022	0,00378	30	5
Angélica	2.524	318	142	2.984	0,00373	30	5
Antônio João	1.947	307	142	2.396	0,00299	24	4
Aparecida do Taboado	6.567	1.204	289	8.060	0,01007	84	14
Aquidauana	12.303	1.548	658	14.510	0,01812	150	25
Aral Moreira	2.215	274	135	2.624	0,00328	24	4
Bandeirantes	2.078	285	84	2.447	0,00306	24	4
Bataguassu	5.221	766	383	6.370	0,00796	66	11
Batayporã	3.016	397	121	3.534	0,00441	36	6
Bela Vista	5.965	654	350	6.969	0,00870	72	12
Bodoquena	1.855	299	123	2.277	0,00284	24	4
Bonito	5.272	843	313	6.428	0,00803	66	11
Brasilândia	2.802	578	144	3.524	0,00440	36	6
Caarapó	6.187	739	486	7.412	0,00926	78	13
Camapuã	4.230	554	155	4.939	0,00617	48	8
Campo Grande	232.496	28.008	12.260	272.764	0,34071	2.784	464

Naviraí	12.328	1.610	765	14.703	0,01837	150	25
Nioaque	3.445	583	160	4.188	0,00523	42	7
Nova Alvorada do Sul	3.952	671	304	4.927	0,00615	48	8
Nova Andradina	13.245	1.847	695	15.787	0,01972	162	27
Novo Horizonte do Sul	1.174	283	62	1.519	0,00190	18	3
Paraíso das Águas	1.421	0	63	1.484	0,00185	18	3
Paranaíba	12.584	2.235	541	15.360	0,01919	156	26
Paranhos	2.079	219	276	2.574	0,00321	24	4
Pedro Gomes	2.306	340	79	2.725	0,00340	30	5
Ponta Porã	21.042	2.873	1.472	25.388	0,03171	258	43
Porto Murquinho	3.220	566	188	3.974	0,00496	42	7
Ribas do Rio Pardo	4.627	788	260	5.675	0,00709	60	10
Rio Brilhante	7.418	1.323	566	9.307	0,01163	96	16
Rio Negro	1.628	206	46	1.880	0,00235	18	3
Rio Verde de Mato Grosso	5.750	841	263	6.854	0,00000	6	1
Rochedo	1.659	137	63	1.859	0,00232	18	3
Santa Rita do Pardo	1.873	311	24	2.208	0,00276	24	4
São Gabriel do Oeste	5.933	908	465	7.306	0,00913	72	12
Selvíria	1.728	324	65	2.116	0,00264	24	4
Sete Quedas	2.954	481	122	3.557	0,00444	36	6
Sidrolândia	13.466	1.253	619	15.339	0,01916	156	26
Sonora	3.067	572	227	3.866	0,00483	42	7
Tacuru	2.141	250	162	2.553	0,00319	24	4
Taquarussu	970	210	31	1.211	0,00151	12	2
Terenos	6.583	552	161	7.296	0,00911	72	12
Três Lagoas	27.555	3.634	1.733	32.921	0,04112	330	55
Vicentina	2.184	253	68	2.505	0,00313	24	4
<b>Total</b>	<b>681.793</b>	<b>89.378</b>	<b>38.158</b>	<b>809.329</b>	<b>1</b>	<b>8.190</b>	<b>1.365</b>



**ANEXO IV**

**28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO - ASTRAZENECA (D2) - 35.000 DOSES**

Municípios	Estimativa populacional de Idosos 55 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 55 à 59 anos (31.325 DOSES)	Estimativa populacional de Idoso 60 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 60 anos ou mais (3.675 DOSES)	Quantidade total de frascos de doses para cada município	Quantidade total de frascos de ASTRAZENECA (5 doses) para cada município
Água Clara	704	0,00475	150	1.335	0,00362	15	165	33
Alcinópolis	267	0,00180	55	609	0,00165	5	60	12
Amambai	1.738	0,01172	365	4.712	0,01279	45	410	82
Anastácio	1.389	0,00937	295	3.622	0,00983	35	330	66
Anaurilândia	546	0,00368	115	1.339	0,00364	15	130	26
Angélica	531	0,00358	110	1.293	0,00351	15	125	25
Antônio João	395	0,00266	85	1.120	0,00304	10	95	19
Aparecida do Taboado	1.328	0,00896	280	3.691	0,01002	35	315	63
Aquidauana	2.429	0,01638	515	7.190	0,01952	70	585	117
Aral Moreira	539	0,00364	115	1.101	0,00299	10	125	25
Bandeirantes	441	0,00297	95	1.115	0,00303	10	105	21
Bataguassu	1.249	0,00842	265	2.573	0,00699	25	290	58
Batayporã	681	0,00459	145	1.602	0,00435	15	160	32
Bela Vista	1.225	0,00826	260	3.405	0,00924	35	295	59
Bodoquena	404	0,00273	85	978	0,00266	10	95	19
Bonito	1.180	0,00796	250	2.752	0,00747	25	275	55
Brasilândia	611	0,00412	130	1.459	0,00396	15	145	29
Caarapó	1.355	0,00914	285	3.248	0,00882	30	315	63
Camapuã	877	0,00592	185	2.391	0,00649	25	210	42
Campo Grande	49.715	0,33535	10505	128.658	0,34931	1285	11790	2.358
Caracol	299	0,00202	65	708	0,00192	5	70	14
Cassilândia	1.325	0,00894	280	4.355	0,01182	45	325	65
Chapadão do Sul	1.085	0,00732	230	2.058	0,00559	20	250	50

<b>Nova Alvorada do Sul</b>	982	0,00662	205	1.778	0,00483	20	<b>225</b>	<b>45</b>
<b>Nova Andradina</b>	3.025	0,02040	640	6.813	0,01850	70	<b>710</b>	<b>142</b>
<b>Novo Horizonte do Sul</b>	246	0,00166	50	653	0,00177	5	<b>55</b>	<b>11</b>
<b>Paraíso das Águas</b>	307	0,00207	65	750	0,00204	5	<b>70</b>	<b>14</b>
<b>Paranaíba</b>	2.445	0,01649	515	7.242	0,01966	70	<b>585</b>	<b>117</b>
<b>Paranhos</b>	397	0,00268	85	1.166	0,00317	10	<b>95</b>	<b>19</b>
<b>Pedro Gomes</b>	486	0,00328	105	1.304	0,00354	15	<b>120</b>	<b>24</b>
<b>Ponta Porã</b>	4.563	0,03078	965	11.572	0,03142	115	<b>1080</b>	<b>216</b>
<b>Porto Murinho</b>	731	0,00493	155	1.609	0,00437	15	<b>170</b>	<b>34</b>
<b>Ribas do Rio Pardo</b>	1.137	0,00767	240	2.083	0,00566	20	<b>260</b>	<b>52</b>
<b>Rio Brilhante</b>	1.737	0,01172	365	3.701	0,01005	35	<b>400</b>	<b>80</b>
<b>Rio Negro</b>	313	0,00211	65	976	0,00265	10	<b>75</b>	<b>15</b>
<b>Rio Verde de Mato Grosso</b>	1.192	0,00804	250	3.278	0,00890	35	<b>285</b>	<b>57</b>
<b>Rochedo</b>	374	0,00252	80	901	0,00245	10	<b>90</b>	<b>18</b>
<b>Santa Rita do Pardo</b>	382	0,00258	80	994	0,00270	10	<b>90</b>	<b>18</b>
<b>São Gabriel do Oeste</b>	1.414	0,00954	300	2.967	0,00806	30	<b>330</b>	<b>66</b>
<b>Selvária</b>	368	0,00248	80	921	0,00250	10	<b>90</b>	<b>18</b>
<b>Sete Quedas</b>	598	0,00403	125	1.653	0,00449	15	<b>140</b>	<b>28</b>
<b>Sidrolândia</b>	3.178	0,02144	670	6.779	0,01841	70	<b>740</b>	<b>148</b>
<b>Sonora</b>	747	0,00504	160	1.323	0,00359	15	<b>175</b>	<b>35</b>
<b>Tacuru</b>	439	0,00296	95	1.174	0,00319	10	<b>105</b>	<b>21</b>
<b>Taquarussu</b>	199	0,00134	40	517	0,00140	<b>5</b>	<b>45</b>	<b>9</b>
<b>Terenos</b>	1.514	0,01021	320	3.466	0,00941	35	<b>355</b>	<b>71</b>
<b>Três Lagoas</b>	6.068	0,04093	1280	14.415	0,03914	145	<b>1425</b>	<b>285</b>
<b>Vicentina</b>	449	0,00303	95	1.261	0,00342	15	<b>110</b>	<b>22</b>
<b>Total</b>	<b>148.250</b>	<b>1</b>	<b>31.325</b>	<b>368.322</b>	<b>1</b>	<b>3.675</b>	<b>35.000</b>	<b>7.000</b>